



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA



ANO XXXII Nº 125, SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2004. EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS
83.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES	04	REQUERIMENTO	05
ORDEM DO DIA	04	INDICAÇÕES	05
PAUTA	04	PARECERES	07
PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL	05	OFÍCIOS	10

MESA DIRETORA

Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)

Presidente

1.ª Vice-Presidente Deputada Telma Pinheiro (PFL)

2.º Vice-Presidente Deputado César Pires (PFL)

3.º Vice-Presidente Deputado Reginaldo Nunes (PL)

4.º Vice-Presidente Deputado Francisco Gomes (PFL)

1.º Secretário Deputado Joaquim Haickel (PSB)

2.º Secretário Deputado Max Barros (PFL)

3.º Secretário Deputado Geovane Castro (PFL)

4.º Secretário Deputado Hélio Soares (PP)

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD

1. Deputado Antonio Bacelar (PFL)
2. Deputado Arnaldo Melo - licenc.
3. Deputado Camilo Figueiredo - licenc.
4. Deputado Carlos Alberto Milhomem (PFL)
5. Deputado César Pires (PFL)
6. Deputado Francisco Gomes (PFL)
7. Deputado Geovane Castro (PFL)
8. Deputado João Evangelista (PFL)
9. Deputado Joaquim Haickel (PSB)
10. Deputado Manoel Ceará (PL)

Líder

Deputado Rubens Pereira (PFL)

11. Deputada Maura Jorge (PFL)
12. Deputado Max Barros (PFL)
13. Deputado Pedro Veloso (PSDC)
14. Deputado Reginaldo Nunes (PL)
15. Deputado Pavão Filho (PRONA)
16. Deputado Rigo Teles (PFL)
17. Deputado Rubens Pereira (PFL)
18. Deputada Telma Pinheiro (PFL)
19. Deputada Teresa Murad (PSB)
20. Deputado Wilson Carvalho (PFL)

Vice-Líderes

Deputado Antonio Bacelar (PFL)

Deputado Rigo Teles (PFL)

Deputada Maura Jorge (PFL)

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP

1. Deputado Aderson Lago (PSDB)
2. Deputado Alberto Franco (PSDB)
3. Deputado Antonio Pereira (PPS)
4. Deputado Carlos Braide (PMDB)
5. Deputado Carlos Filho (PV)
6. Deputada Cristina Archer (PSDB)
7. Deputado Deusdedith Sampaio (PMDB)
8. Deputado Elígio Almeida (PP)

Líder

Deputado Soliney Silva (PP)

9. Deputado Hélio Soares (PP)
10. Deputado Humberto Coutinho (PTB)
11. Deputada Janice Braide (PTB)
12. Deputado José Lima (PV)
13. Deputado Manoel Ribeiro (PTB)
14. Deputado Paulo Neto (PSC)
15. Deputada Socorro Waquim (PMDB)
16. Deputado Soliney Silva (PP)
17. Deputado Stênio Resende (PMDB)

Vice-Líderes

Deputado Stênio Rezende (PMDB)

Deputada Cristina Archer (PSDB)

Deputada Socorro Waquim (PMDB)

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO

1. Deputado Domingos Dutra (PT)
2. Deputada Graça Paz (PDT)
3. Deputada Helena Barros Heluy (PT)
4. Deputado Julião Amin (PDT)

Líder

Deputado Luiz Pedro (PDT)

5. Deputado Luiz Pedro (PDT)
6. Deputado Mauro Bezerra (PDT)
7. Deputado Rubem Brito (PDT)

Vice-Líder

Deputado Domingos Dutra (PT)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Deputado João Evangelista (PFL)

Vice-Líderes

Deputado Carlos Braide (PMDB)

Deputado Soliney Silva (PP)

Deputado Pavão Filho (PRONA)

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Teresa Murad (BPD) - PRESIDENTE</i>	<i>Alberto Franco (BPP)</i>
<i>Stênio Resende (BPP) - VICE-PRESIDENTE</i>	<i>Antonio Pereira (BPP)</i>
<i>Pavão Filho (BPD)</i>	<i>José Lima (BPP)</i>
<i>Carlos Braide (BPP)</i>	<i>Rubens Pereira (BPD)</i>
<i>Mauro Bezerra (BPO)</i>	<i>Helena Barros Heluy (BPO)</i>

II - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Rigo Teles (BPD) - PRESIDENTE</i>	<i>Antonio Pereira (BPP)</i>
<i>Paulo Neto (BPP) - VICE-PRESIDENTE</i>	<i>Socorro Waquim (BPP)</i>
<i>Soliney Silva (BPP)</i>	<i>Maura Jorge (BPD)</i>
<i>Rubens Pereira (BPD)</i>	<i>Antônio Bacelar (BPD)</i>
<i>Rubem Brito (BPO)</i>	<i>Mauro Bezerra (BPO)</i>

III - Comissão de Agricultura, Política Agrária e Produção.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Paulo Neto (BPP) - PRESIDENTE</i>	<i>Humberto Coutinho (BPP)</i>
<i>Janice Braide (BPP) - VICE-PRESIDENTE</i>	<i>Camilo Figueiredo (BPD)</i>
<i>Rigo Teles (BPD)</i>	<i>Socorro Waquim (BPP)</i>
<i>Manoel Ceará (BPP)</i>	<i>Pavão Filho (BPD)</i>
<i>Rubem Brito (BPO)</i>	<i>Domingos Dutra (BPO)</i>

IV - Comissão de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura e Desporto.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Alberto Franco (BPP) - PRESIDENTE</i>	<i>Teresa Murad (BPD)</i>
<i>Socorro Waquim (BPP) VICE-PRESIDENTE</i>	<i>Carlos Braide (BPP)</i>
<i>Pavão Filho (BPD)</i>	<i>Rubens Pereira (BPD)</i>
<i>Cristina Archer (BPP)</i>	<i>José Lima (BPP)</i>
<i>Luis Pedro (BPO)</i>	<i>Julião Amin (BPO)</i>

V - Comissão de Relações do Trabalho e Administração Pública.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Luis Pedro (BPO) - PRESIDENTE</i>	<i>Carlos Braide (BPP)</i>
<i>Elígio Almeida (BPP) VICE-PRESIDENTE</i>	<i>João Evangelista (BPD)</i>
<i>Teresa Murad (BPD)</i>	<i>Maura Jorge (BPD)</i>
<i>Manoel Ceará (BPP)</i>	<i>Paulo Neto (BPP)</i>
<i>Carlos Filho (BPP)</i>	<i>Fortunato Macedo (BPO)</i>

VI - Comissão de Saúde, Seguridade e Ação Social.

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<i>Humberto Coutinho (BPP) - PRESIDENTE</i>	<i>Camilo Figueiredo (BPD)</i>
<i>Antônio Pereira (BPP) - VICE-PRESIDENTE</i>	<i>Manoel Ceará (BPD)</i>
<i>Elígio Almeida (BPP)</i>	<i>Stênio Resende (BPP)</i>
<i>João Evangelista (BPD)</i>	<i>Cristina Archer (BPP)</i>
<i>Wilson Carvalho (BPD)</i>	<i>Fortunato Macedo (BPO)</i>

VII - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional.**Titulares**

Cristina Archer (BPP) - PRESIDENTE
Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE
Rigo Teles (BPD)
Antonio Bacelar (BPD)
Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)
Deusedith Sampaio (BPP)
Paulo Neto (BPP)
Antonio Pereira (BPP)
Luís Pedro (BPO)

VIII - Comissão de Defesa do Consumidor.**Titulares**

Maura Jorge (BPD) - PRESIDENTE
Fortunato Macedo (BPO)
Deusedith Sampaio (BPP)
Carlos Braide (BPP)
Teresa Murad (BPD)

Suplentes

Carlos Braide (BPP)
Humberto Coutinho (BPP)
João Evangelista (BPD)
Antônio Bacelar (BPD)
Helena Barros Heluy (BPO)

IX - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.**Titulares**

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE
Helena Barros Heluy (BPO) - VICE-PRESIDENTE
Paulo Neto (BPP)
Wilson Carvalho (BPD)
Antônio Bacelar (BPD)

Suplentes

Janice Braide (BPD)
Rigo Teles (BPD)
Elígio Almeida (BPP)
Deusedith Sampaio (BPP)
Maura Jorge (BPD)

X - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Habitação.**Titulares**

Pavão Filho (BPP) - PRESIDENTE
Maura Jorge (BPD) - VICE-PRESIDENTE
Socorro Waquim (BPP)
Carlos Filho (BPD)
Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)
Alberto Franco (BPP)
Rigo Teles (BPP)
Wilson Carvalho (BPD)
Rubem Brito (BPO)

XI - Comissão de Meio Ambiente, Minas, Energia e Turismo.**Titulares**

Deusedith Sampaio (BPP) - PRESIDENTE
José Lima (BPP) - VICE-PRESIDENTE
Janice Braide (BPD)
Carlos Filho (BPP)
Domingos Dutra (BPO)

Suplentes

Cristina Archer (BPP)
Paulo Neto (BPD)
Pavão Filho (BPD)
Teresa Murad (BPD)
Luís Pedro (BPO)

XII - Comissão de Ética.**Titulares**

Stênio Resende (BPP) - PRESIDENTE
Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE
Wilson Carvalho (BPD)
João Evangelista (BPD)
Julião Amin (BPO)

Suplentes

Rubens Pereira (BPD)
Rigo Teles (BPD)
Alberto Franco (BPP)
Paulo Neto (BPP)
Helena Barros Heluy (BPO)

XIII - Comissão de Economia, Indústria e Comércio.**Titulares**

Antônio Pereira (BPP) - PRESIDENTE
Soliney Silva (BPP) - VICE-PRESIDENTE
João Evangelista (BPD)
Camilo Figueiredo (BPD)
Mauro Bezerra (BPO)

Suplentes

Carlos Filho (BPD)
Manoel Ceará (BPP)
Pavão Filho (BPD)
Teresa Murad (BPD)
Fortunato Macedo (BPO)

XIV - Comissão de Legislação Participativa.**Titulares**

Rubens Pereira (BPD) - PRESIDENTE
Luís Pedro (BPO) - VICE-PRESIDENTE
Camilo Figueiredo (BPD)
Deusedith Sampaio (BPP)
Janice Braide (BPP)

Suplentes

Elígio Almeida (BPP)
Stênio Resende (BPP)
João Evangelista (BPD)
Wilson Carvalho (BPD)
Mauro Bezerra (BPO)

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/11/2004 - 3ª FEIRA**GRANDE EXPEDIENTE**

1.º ORADOR (a) - 30 minutos

DEPUTADO

TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO - BPD - 26 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO - BPO - 10 MINUTOS

BLOCO PARLAMENTAR PROGRESSISTA - BPP - 24 MINUTOS

**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
09 DE NOVEMBRO DE 2004.-3ª FEIRA****MEDIDAS PROVISÓRIAS EM VOTAÇÃO
ÚNICA DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 02/04, adotado pela Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de parecer favorável, com emenda, à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 007, de 11 de outubro de 2004, capeada pela Mensagem Governamental nº 076/04 do Poder Executivo, que Modifica a redação do inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7900, de 13 de junho de 2003. Relator: Deputado Carlos Braide.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 008, de 18 de outubro de 2004, capeada pela Mensagem Governamental nº 077/04 do Poder Executivo, que Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997. Oferecido parecer favorável pela Comissão de Constituição e Justiça. Relator: Deputado Antonio Pereira.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 03/04, adotado pela Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de parecer favorável, com emenda, à MEDIDA PROVISÓRIA Nº 009, de 18 de outubro de 2004, capeada pela Mensagem Governamental nº 078/04 do Poder Executivo, que Dá nova redação ao *caput* e ao parágrafo único do art. 78 da Lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Maranhão; altera a redação do art. 3º da Lei nº 7.885, de 25 de maio de 2003, cujo parecer, também, rejeitou as emendas nº 01 e 02/04, apresentadas à referida Medida Provisória. Relator; Deputado Carlos Braide.

**VETOS EM DISCUSSÃO
ÚNICO TURNO – VOTAÇÃO NOMINAL**

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 057/04, de autoria do Deputado Domingos Dutra, que Dispõe sobre o programa de incentivo ao cultivo e atividades extrativistas relacionadas ao bacuri, pequí e outros produtos da região do cerrado maranhense. Oferecido parecer favorável à manutenção do veto pela Comissão de Constituição e Justiça. Relator: Deputado Stenio Resende.

VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 078/04, que Cria o Conselho de Gestão Estratégica das Macropolíticas do Governo. (o veto refere-se ao parágrafo único do art. 8º que veda remuneração aos conselheiros). Oferecido parecer no sentido da rejeição do veto pela Comissão de Constituição e Justiça. Relatora: Deputada Teresa Murad.

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 115/04, de autoria do Deputado Domingos Dutra, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação e publicação de recursos para município e entidades. Oferecido parecer no sentido da rejeição do veto pela Comissão de Constituição e Justiça. Relator: Deputado Mauro Bezerra.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO EM
DISCUSSÃO
ÚNICO TURNO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/04, oriundo da Comissão Especial designada para apreciar a Medida Provisória nº 02/04, que Convalida as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 002/04, rejeitada pelo Plenário. – Relator: Deputado Mauro Bezerra

**PAUTA DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE
EMENDAS:****DATA: 09/11/2004 – 3ª FEIRA:****ORDINÁRIA 2ª SESSÃO**

1. PROJETO DE LEI Nº 139/04, considera de Utilidade Pública o Instituto Superior de Educação Continuada – ISEC, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

2. PROJETO DE LEI Nº 140/04, considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dom Pedro – MA, com sede e foro no Município de Dom Pedro, no Estado do Maranhão.

3. PROJETO DE LEI Nº 141/04, dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos os locais e veículos que especifica.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 137/04, de autoria do Senhor Deputado Pavão Filho, que dispõe sobre a reserva de assentos para pessoas obesas em espaços culturais, salas de projeção e veículos de transporte coletivos no Estado do Maranhão e dá outras providências.

2. PROJETO DE LEI Nº 138/04, de autoria do Senhor Deputado Pavão Filho, que proíbe o corte residencial do fornecimento de água e energia elétrica pelas concessionárias por falta de pagamentos, nos dias que especifica.

ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 134/04, de autoria da Senhora Deputada Telma Pinheiro, que dispõe a obrigatoriedade de Instalação de hidrômetro para cada Unidade Habitacional, nos condomínios residenciais.

2. PROJETO DE LEI Nº 135/04, de autoria da Senhora Deputada Telma Pinheiro, que Institui o Programa de Reciclagem Seletiva de Lixo em Órgãos Públicos Estaduais.

3. PROJETO DE LEI Nº 136/04, de autoria do Senhor Deputado Alberto Franco, que isenta do pagamento da taxa de inscrição do concurso seletivo vestibular e seriado (PASES) da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, e dá outras providências.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 132/04, de autoria do Senhor Deputado Antonio Pereira, que altera e inclui dispositivo à Lei nº 7.805, de 26 de dezembro de 2002 que dispõe da fé pública às Carteiras de Identificação Estudantil no âmbito do Estado do Maranhão.

2. PROJETO DE LEI Nº 133/04, de autoria da Senhora Deputada Telma Pinheiro, que dispõe sobre a criação de um Cadastro Estadual de Foragidos da Justiça.

SECRETARIA DA MESA DO PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, em 08 de novembro de 2004.

VISTO:

Carlos Augusto Ferreira Verde
Ag. Leg. Adm. Ref. 22

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 009 / 04

Altera a redação dos §§ 4º, 7º, 8º e 11 do art. 42 da Constituição Estadual.

Art. 1º- Os §§ 4º, 7º, 8º e 11 do art. 42 da Constituição Estadual, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 038, de 24 de janeiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 42 -

§ 4º - As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, prorrogável, nos termos do § 8º, uma vez por igual período, devendo a Assembléia Legislativa disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

§ 7º - Se a medida provisória não for apreciada em até trinta dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas que estiverem tramitando.

§ 8º - Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de trinta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada na Assembléia Legislativa.

§ 11 - Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 4º até trinta dias, após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas

constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 04 de novembro de 2004. JOAQUIM NAGIB HAICKEL - Deputado Estadual - 1º Secretário.

REQUERIMENTO Nº 200 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requero a V. Exa. que após ouvido o Plenário, seja encaminhada mensagem de sentidos pêsames aos familiares do ex - Prefeito José Wilson de Farias, falecido ontem, na cidade de São Paulo.

Político de grande liderança no Município de Alcântara, José Wilson de Farias, deixa uma lacuna na classe política e muita saudade aos amigos e admiradores.

SALA DAS SESSÕES DA ASSMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 08 de novembro de 2004. JOAQUIM NAGIB HAICKEL - Deputado Estadual - 1º Secretário.

TRANSFERIDO POR FALTA
DE QUORUM REGIMENTAL
EM: 08.11.04

INDICAÇÃO Nº 1013 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental e após a manifestação da Mesa, requero a V.Exa., seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. **RAIUMNDO MONTEIRO**, Superintendente Regional do INCRA, no sentido de serem adotadas medidas urgentes, visando a conclusão da desapropriação do imóvel denominado **Fazenda Boa Esperança**, situada no município de Peritoró, em face do clima de tensão existente, envolvendo o latifundiário, pistoleiros e famílias de lavradores sem terra.

JUSTIFICATIVAS:

Há quase um ano cerca de 150 famílias foram despejadas e estão acampadas às margens da BR 226, próximo ao Povoado de Independência. Apesar do tempo decorrido, das péssimas condições das famílias e da violência existente até o momento o INCRA não desapropriou o imóvel e sequer encontrou outra alternativa.

Nos últimos dias duas pessoas foram assassinadas. Por outro lado adultos, crianças, gestantes e idosos estão passando fome. É vexatória e humilhante a existência de acampamentos de lavradores sem terra, situação injustificável tendo em vista o compromisso do Governo Federal sob o comando do Presidente Lula em realizar a reforma agrária.

Plenário Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, em 08 de outubro de 2004. JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA - DEP. DOMINGOS DUTRA (PT).

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 1014 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental e após a manifestação da Mesa, requeiro a V.Exa., seja encaminhado expediente à Exma. Sra. **DILMA ROUSSEF, Ministra de Minas e Energia** e ao Exmo. Sr. **JOSÉ EDUARDO DUTRA, Presidente da Petrobrás**, no sentido da adoção de providências urgentes, visando desativar as bombas deixadas pela Petrobrás, nos municípios de **Primeira Cruz, Santo Amaro, Barreirinhas e Paulino Neves** decorrentes dos estudos de prospecção de petróleo na Região dos Lençóis Maranhenses.

JUSTIFICATIVAS:

Na década de **70** a Petrobrás realizou na Região dos Lençóis Maranhenses, prospecção para pesquisa de gás, petróleo e seus derivados. Neste processo de prospecção, segundo relato de moradores, foram utilizadas bombas detonadas à distância através.

Na época, houve pânico na Região, em face às explosões constantes no oceano, no rio Preguiças e no continente. Apesar do perigo do material utilizado, nem todas as bombas foram detonadas e desativadas.

Recentemente moradores do município de Paulino Neves descobriram fios e acessórios que indicam ser das bombas em referência. O senhor **BERNARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, encontro em seu quintal fios que indicam levar a algum artefato material no interior da terra.

Este fato foi comunicado à Petrobrás que nenhuma providência adotou até o momento. Neste sentido justifica-se a presente Indicação, para que a mencionada empresa adote providência urgentes visando desativar estes artefatos, antes que algum acidente ocorra.

Plenário Gervásio Santos, do Palácio Manoel Bequimão, em 08 de outubro de 2004. JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA - DEP. DOMINGOS DUTRA (PT).

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 1015 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro à Vossa Excelência, que após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Senhor Gerente Geral do INSS no Maranhão – Dr. Luís Carlos Mendonça Furtado, solicitando providências no sentido de

implantar um posto de atendimento do **INSS**, no município de **Cândido Mendes – MA**.

Levando em consideração a posição estratégica de Cândido Mendes que é ligada por rodovias, às cidades de Godofredo Viana, Luís Domingues, Carutapera, Junco do Maranhão, Boa Vista do Maranhão e Amapá do Maranhão, e por estrada à cidade de Turiaçu, todas serão beneficiadas pelo atendimento centralizado do INSS, diminuindo distâncias entre os municípios.

Plenário “Deputado Gervásio Santos” do Palácio MANOEL BEQUIMÃO, em 25 de outubro de 2004. Maura Jorge - Deputada Estadual.

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 1016 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro à Vossa Excelência, que após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Senhor Gerente Geral da TELEMAR no Maranhão – Dr. Alceu Venturoso Júnior, solicitando providências no sentido de implantar o sistema de TELEFONE PÚBLICO (TUP), nos povoados Agricolândia, Quadras XIX, XX, XXVII e XXVIII, no município de Santa Luzia do Paruá – MA.

Considerando a importância desse canal de comunicação para o desenvolvimento, solicito a inclusão dos referidos povoados no Plano Geral de Expansão da TELEMAR.

Plenário “Deputado Gervásio Santos” do Palácio MANOEL BEQUIMÃO, em 25 de outubro de 2004. Maura Jorge - Deputada Estadual.

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 1017 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro à Vossa Excelência, que após ouvida a mesa, seja encaminhado ofício ao Senhor Gerente Geral da TELEMAR no Maranhão – Dr. Alceu Venturoso Júnior, solicitando providências no sentido de implantar o sistema de TELEFONE PÚBLICO (TUP), no povoado **Cipó**, divisa dos municípios **Arari e Miranda do Norte – MA**.

Considerando a importância desse canal de comunicação para o desenvolvimento, solicito a inclusão do referido povoado no Plano Geral de Expansão da TELEMAR.

Plenário “Deputado Gervásio Santos” do Palácio MANOEL BEQUIMÃO, em 25 de outubro de 2004. Maura Jorge - Deputada Estadual.

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 1018 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro à Vossa Excelência, que após ouvida a mesa, seja encaminhado ofício ao Senhor Secretário de Infra-estrutura, Dr. João Cândido Dominici, reiterando solicitação de inclusão como prioridade no PROGRAMA LUZ PARA TODOS, os povoados: **Lagoa Seca, Cajazeiras e Centro dos Baixinhos**, no município de **Lago da Pedra/MA**.

A energia elétrica é, sem dúvida, mola propulsora para o desenvolvimento e um instrumento indispensável para melhoria das condições de vida de uma população. Ressalve-se que o povoado **Lagoa Seca**, um dos mais importantes do município, possui mais de 300 residências, com uma população superior a mil habitantes e todos eles situam-se em região de origem agrícola que se ressentem de energia elétrica para melhoria de sua produção.

Plenário “Deputado Gervásio Santos” do Palácio MANOEL BEQUIMÃO, em 04 de novembro de 2004. Maura Jorge - Deputada Estadual.

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

INDICAÇÃO Nº 1019 / 04

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro à Vossa Excelência, que após ouvida a mesa, seja encaminhado ofício ao Senhor Gerente Geral da TELEMAR no Maranhão – Dr. Alceu Venturoso Júnior, solicitando providências no sentido de implantar o sistema de TELEFONE PÚBLICO (TUP), nos povoados **Santa Isabel, Carará Mirim, Águas Belas, Alto dos Leite e Água Limpa**, no município de Cândido Mendes – MA.

Considerando a importância desse canal de comunicação para o desenvolvimento, solicito a inclusão dos referidos povoados no Plano Geral de Expansão da TELEMAR.

Plenário “Deputado Gervásio Santos” do Palácio MANOEL BEQUIMÃO, em 25 de outubro de 2004. Maura Jorge - Deputada Estadual.

Na forma do art. 132 do Regimento Interno, o Sr. Presidente determinou o encaminhamento da presente indicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

P A R E C E R Nº 197/2004

RELATÓRIO:

Cuida a proposição em foco, de Medida Provisória nº 007 datada de 11 de outubro de 2004, que modifica a redação do inciso II, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.900 de 13 de junho de 2003, que dispõe sobre alteração dos vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS.

Estando já esgotado o prazo para manifestação da Comissão Especial a que se refere o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, cabe à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, oferecer parecer pela referida Comissão Especial à Medida Provisória nº 007/2004.

No meu entendimento, o assunto é de extrema relevância, portanto, preenche as condições necessárias à edição da Medida Provisória.

Verifica-se, igualmente, que o assunto não se encontra entre aqueles sobre os quais é vedada à edição de Medidas Provisórias, nos termos do art. 42, § 2º, da CE, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 038/2003.

Do mesmo modo, a Medida Provisória nº 007/2004, esta compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Quanto ao mérito, verifica-se que a Medida Provisória em exame consubstancia normas voltadas para o equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal do estado, e traduz juízo de prioridade do Chefe do Executivo, julgamos assim, oportuna a medida.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da Medida Provisória nº 007 de 11 de outubro de 2004, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, que incorpora a alteração proposta por este Relator.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, votam pela aprovação da Medida Provisória nº 007 de 11 de outubro de 2004, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 08 de novembro de 2004.

DEPUTADA TERESA MURAD – PRESIDENTE –
contra o voto do Relator

DEPUTADO CARLOS BRAIDE – RELATOR

DEPUTADO STÊNIO RESENDE

DEPUTADO ANTONIO PEREIRA

DEPUTADO MAURO BEZERRA – contra o voto do
Relator

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 007
DE 11 DE OUTUBRO DE 2004

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 002/2004

Modifica a redação do inciso II, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.900, de 13 de junho de 2003.

Art. 1º. O inciso II, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.900, de 13 de junho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.

II – o acréscimo de vencimento entre os valores contidos nas tabelas dos Anexos I e II da Lei nº 7.900, de 13 de junho de 2003, será pago, 35% (trinta e cinco por cento), a partir do mês de março de 2005, e 65% (sessenta e cinco por cento) restantes, em seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir de julho de 2006.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R Nº 198 /2004

RELATÓRIO:

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor José Reinaldo Tavares, com fundamento no § 1º, do art. 42, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, submete à apreciação da Assembléia Legislativa o texto da Medida Provisória nº 009, de 18 de outubro de 2004, que dá nova redação ao caput e ao parágrafo único do art. 78, da Lei 6.110, de 15 de agosto de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de 1º e 2º Grau do Estado do Maranhão; altera a redação do art. 3º da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003, e revoga a Medida Provisória n.º 06, de 24 de agosto de 2004.

Na Mensagem Governamental que encaminha a medida em epígrafe, o Senhor Governador esclarece: que a presente medida resulta do ciclo de acordos entre o Governo do Estado e a entidade representativa dos servidores docentes de 1º e 2ª Graus, conciliando os interesses destes às possibilidades financeiras do Estado, de modo que as ações de educação não sofram solução de continuidade, tendo em vista constituir-se meta prioritária do Governo.

Estando já esgotado o prazo para manifestação da Comissão Especial a que se refere o art. 5º da Resolução Legislativa nº 450/2004 cabe à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, oferecer parecer pela referida Comissão Especial à Medida Provisória nº 09/2004.

O primeiro aspecto a ser examinado é concernente aos pressupostos constitucionais da Medida Provisória face aos requisitos constitucionais de relevância e urgência, e às vedações constantes do § 2º do art. 42, da Carta Magna Estadual. Em defesa da relevância e urgência da medida o

Senhor Secretario de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos da Exposição de Motivos nº 014/2004, alega à deflagração de greve anunciada pelos profissionais do Magistério da Educação Base da Rede Estadual de Ensino, com reflexos prejudiciais no calendário escolar, o que torna relevante a adoção desta Medida Provisória.

Em vista das considerações presentes na Exposição de Motivos, julgamos atendidos os requisitos constitucionais de urgência e relevância, necessários a adoção da Medida Provisória nº 006/2004. Outrossim, cabe salientar, que a iniciativa não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 2º, do art. 42, da CE, com a redação dada pela EC nº 38/2003.

Verifica-se, igualmente, que a Medida Provisória em exame está compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

No que se refere ao mérito, verifica-se que a presente Medida Provisória consubstancia normas voltadas para o equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal do Estado, e traduz juízo de prioridade do Chefe do Executivo, julgamos assim, oportuna a Medida.

Encaminhada a Medida Provisória à Assembléia Legislativa foi aberto o prazo para oferecimento de emendas, já encerrada, tendo sido apresentada 02(duas) emendas de autoria do Senhor Deputado Domingos Dutra, que após análise manifestamo-nos da seguinte forma:

EMENDA 01 – Suprima-se do art. 3º a expressão: ... e suspensa a eficácia dos seus artigos 54, 55, 56 e 57 pelo prazo de 12 meses, somos de parecer contrário - **REJEITADA**.

EMENDA 02 – Dê-se ao art. 4º a seguinte redação: Art. 4º a diferença entre a tabela de vencimento fixada para maio de 2005 e a tabela de vencimento constante do anexo da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003 será paga até março de 2006. Fica revogado o parágrafo único do art. 4º, somos de parecer contrário pois a redação proposta por este Relator melhor se ajusta às necessidades do momento. **REJEITADA**.

Assim sendo, a nossa opinião é de que a Medida Provisória sob exame obedece uma orientação adequada, sentimo-nos à vontade para propor a seguinte alteração:

“Altere-se a redação do art. 4º da Medida Provisória nº 009, de 18 de outubro de 2004 e suprima-se o seu parágrafo único:

Art. 4º A diferença entre a tabela de vencimento, fixada para maio de 2005 e a tabela de vencimento constante do Anexo da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003, será paga, 42% (quarenta e dois por cento) a partir do mês de março de 2006 e os 58% (cinquenta e oito por cento) restantes, a partir de março de 2007.”

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, consideramos atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como observadas as vedações expressas do texto constitucional vigente. Assim sendo, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 009, de 18 de outubro de 2004, e, no mérito, pela sua

aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, que incorpora a alteração proposta por este Relator.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, por maioria, votam pela aprovação da Medida Provisória nº 009 de 18 de outubro de 2004, de iniciativa do Poder Executivo, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 08 de novembro de 2004

Dep. Teresa Murad – Presidente - contra o voto do Relator

Dep. Carlos Braide-Relator

Dep. Stênio Resende

Dep. Antonio Pereira

Dep. Mauro Bezerra – contra o voto do Relator

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 009 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 003/2004

Dá nova redação ao caput e ao parágrafo único do art. 78, da Lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Maranhão; altera a redação do art. 3º da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º. O caput e o parágrafo único do art. 78, da Lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. A carga horária do Pessoal do Magistério é de 20 (vinte) horas semanais estabelecidas da seguinte forma:

.....
Parágrafo único. O Professor, em efetiva regência de classe, quando atingir 50 (cinquenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de exercício no magistério, poderá, a seu pedido, ter reduzido com 50% (cinquenta por cento) o número de horas a ele atribuídas sem prejuízo de sua remuneração”.

Art. 2º. O art. 3º da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A tabela de vencimento do Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus é a fixada de acordo com o Anexo desta Medida Provisória.(NR)

Art 3º Fica mantido o texto original da Lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994, em vigor na data da publicação da Medida Provisória nº 001, de 29 de julho de 2004, e suspensa

a eficácia dos seus artigos 54,55,56 e 57, pelo prazo de 12 meses.

Art. 4º A diferença entre a tabela de vencimento, fixada para maio de 2005 e a tabela de vencimento constante do Anexo da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003, será paga, 42% (quarenta e dois por cento) a partir do mês de março de 2006 e os 58% (cinquenta e oito por cento) restantes, a partir de março de 2007.

Art. 5º Ficam revogados o § 1º e seus incisos, o § 2º do art. 3º e o Anexo da Lei nº 7.885, de 23 de maio de 2003.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 006, de 24 de agosto de 2004.

Art. 7º Fica revogada a Medida Provisória nº 006, de 24 de agosto de 2004.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

TABELA DE VENCIMENTO

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO 1º E 2º GRAUS

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS		
	VIGENCIA 1º DE OUTUBRO DE 2004	VIGENCIA 1º DE MARÇO DE 2005	VIGENCIA 1º DE MAIO DE 2005
1	260,00	260,00	280,00
2	260,00	260,00	280,00
3	260,00	261,33	280,00
4	260,00	265,17	280,00
5	260,00	269,20	280,00
6	264,87	276,89	280,00
7	270,61	285,40	285,40
8	276,64	294,35	294,35
9	282,97	303,74	303,74
10	289,62	313,60	313,60
11	299,91	326,31	326,31
12	314,90	342,62	342,62
13	330,65	359,75	359,75
14	347,18	377,74	377,74
15	364,54	396,63	396,63
16	382,78	416,47	416,47
17	401,91	437,28	437,28
18	422,01	459,15	459,15
19	443,12	482,12	482,12
20	465,27	506,22	506,22
21	488,52	531,52	531,52
22	512,95	558,10	558,10
23	538,59	586,00	586,00
24	565,53	615,31	615,31
25	593,80	646,06	646,06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R Nº 199/2004

RELATÓRIO:

Chega para apreciação deste Poder, consoante dispõe o § 1º, do art. 42, da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 038/2003, o texto da

Medida Provisória nº 008, que dá nova redação ao art. 7º da Lei 6.915, de 11 de abril de 1997, e revoga a Medida Provisória nº 003 de 29 de julho de 2004.

De acordo com o texto da Medida Provisória sob exame nas contratações por tempo determinado não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, nem a gratificação de que trata o art. 59, da Lei nº 6.110, de 15 de agosto de 1994, aos contratados para o exercício das funções prevista no inciso VII, do art. 2º desta lei.

Encaminhada a Medida Provisória à Assembléia Legislativa foi aberto prazo para oferecimento de emendas, ora já encerrado, sem que qualquer uma fosse apresentada.

Na respectiva Exposição de Motivos, o Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que: “a presente proposta decorre da necessidade de realizar-se modificações nos contratos, ora existentes, adequando os novos procedimentos à atual situação financeira do Estado, levando-se em conta, inclusive, a observância aos ditames legais da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002”.

Estando já esgotado o prazo para manifestação da Comissão Especial a que se refere o art. 5º da Resolução Legislativa nº 450/2004, cabe à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, oferecer parecer pela referida Comissão Especial à Medida Provisória nº 008/2004.

Verifica-se, portanto, que o assunto é de extrema relevância e urgência, portanto, preenche as condições necessárias à edição de Medida Provisória. Cabe salientar, que a iniciativa não incorre em qualquer das vedações temáticas estabelecidas pelo § 2º do artigo 42 da CE.

Em termos de adequação orçamentárias e financeiras, a medida em análise não cria despesas adicionais ao orçamento do Estado e não afronta, portanto, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

No que se refere ao mérito, verifica-se que a Medida Provisória em exame consubstancia normas voltadas para o equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal do Estado, e traduz juízo de prioridade do Chefe do Executivo, julgamos assim, oportuna a medida.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como observadas as vedações expressas no texto constitucional vigente. Opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 008, de 18 de outubro de 2004 e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do texto original.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, por maioria, votam pela aprovação da Medida Provisória nº 008 de 18 de outubro de 2004, de iniciativa do Poder Executivo, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 08 de novembro de 2004.

DEPUTADA TERESA MURAD –Presidente – contra o voto do Relator

DEPUTADO ANTONIO PEREIRA - Relator

DEPUTADO CARLOS BRAIDE

DEPUTADO STÊNIO RESENDE

DEPUTADO MAURO BEZERRA – contra o voto do Relator

De conformidade com o que dispõe o § 1º, do artigo 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça, para exame e parecer a Medida Provisória nº 07 de 11 de outubro de 2004.

PLENÁRIO DEPUTADO” GERVÁSIO SANTOS”, em 05 de novembro de 2004.

DEPUTADO CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

De conformidade com o que dispõe o § 1º, do artigo 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça, para exame e parecer a Medida Provisória nº 08 de 18 de outubro de 2004.

PLENÁRIO DEPUTADO” GERVÁSIO SANTOS”, em 05 de novembro de 2004.

DEPUTADO CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

De conformidade com o que dispõe o § 1º, do artigo 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça, para exame e parecer a Medida Provisória nº 09 de 18 de outubro de 2004.

PLENÁRIO DEPUTADO” GERVÁSIO SANTOS”, em 05 de novembro de 2004.

DEPUTADO CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Rua do Egito, n.º 144, Centro - Fone: 214-5885 - FAX: (098) 222-6253
CEP.: 65010-908 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: secom@al.ma.gov.br

CARLOS ALBERTO MILHOMEM
Presidente

JACIR DA SILVA MORAES
Secretário de Comunicação

HORÁRIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

MÉDICOS

Nome	Especialidade	Dia da Semana	Horário
Jorge Cateb (Coordenador)	Ginecologia/Clinica	Diariamente	08:30 às 13:00 horas
Célia Furtado Ribeiro	Clinica Médica	Segunda-Feira	15:00 às 18:00 horas
Gilma Abreu Costa Pereira	Pediatria	Segunda-Feira	15:00 às 17:00 horas
Maria do Carmo Chagas	Ginecologia/Clinica	Segunda-Feira	13:00 às 15:00 horas
Rivo Sérgio de Brito (Chefe)	Clinica Médica	Terça-Feira	08:30 às 12:00 horas
Ibraim Almeida	Pneumologia	Quarta-Feira	10:00 às 13:00 horas
Maria do Carmo Chagas	Ginecologia/Clinica	Quarta-Feira	08:00 às 10:00 horas
Gilma Abreu Costa Pereira	Pediatria	Quinta-Feira	09:00 às 12:00 horas
Rubens Rotondo Júnior	Ortopedista/Acupuntura	Quinta-Feira	15:00 às 18:00 horas
Izaías Amaral	Clinica Médica	Quinta-Feira	08:30 às 12:00 horas
Rubens Rotondo Júnior	Ortopedista/Acupuntura	Sexta-Feira	15:00 às 18:00 horas
Maria da Graça Anchieta	Ginecologia	Sexta-Feira	09:00 às 12:00 horas

DENTISTAS

Nome	Especialidade	Dia da Semana	Horário
Maurício Manso Correia	Dentista	Segunda-Feira	14:00 às 18:00 horas
Maria Irani de Jesus Santos	Dentista	Terça-Feira	08:00 às 13:00 horas
Jeane Carneiro Leda	Dentista	Terça-Feira	14:00 às 17:00 horas
Maria Edla C. P. Araújo	Dentista	Quarta-Feira	08:00 às 10:00 horas
Enedina Linhares Sales	Dentista	Quarta-Feira	10:00 às 13:00 horas
Jeane Carneiro Leda	Dentista	Quarta-Feira	14:00 às 17:00 horas
Roseane Pessoa Lima	Dentista	Quinta-Feira	08:00 às 13:00 horas
Marília Barros Muniz	Dentista	Quinta-Feira	14:00 às 17:00 horas
Nemézio de Sá Sousa (Chefe)	Dentista	Sexta-Feira	08:00 às 13:00 horas

15 DE NOVEMBRO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

Na noite de 15 de novembro de 1889, foi constituído o primeiro governo provisório da Nova República dos Estados Unidos do Brasil, sendo o seu chefe o Marechal Deodoro. Segundo as disposições transitórias da Constituição, a tarefa cabia ao Congresso. Dois candidatos se apresentaram: Deodoro, sustentado pelos Militares e Prudente de Moraes, apoiado pela oposição. O primeiro, gozando ainda de grande prestígio, vence o oponente por 129 votos contra 97. Mas, para o cargo de vice-presidente, sai vitorioso o Marechal Floriano Peixoto, da chapa da oposição.



Deodoro se tornou o primeiro presidente do novo regime e Benjamin Constant, ministro da Guerra. O convívio entre ambos não foi pacífico - como não era o dos "tarimbeiros" com os "científicos". Numa reunião ministerial, em 1890, ambos quase se agrediram e Deodoro desafiou Constant para um duelo. Mas dali a dois anos, ambos estariam mortos. Deodoro, que pedira demissão do Exército, exigiu ser enterrado em trajes civis.

O governo começou dirigindo uma Proclamação ao país, anunciando a instauração do novo regime e procurando justificá-la. Pelo decreto nº 1, foi adotado, a título provisório, o sistema Republicano Federativo; as províncias do extinto Império foram transformadas em Estados Federativos, declarando-se dissolvidas todas as instituições incompatíveis com o novo regime. A família real foi banida, viajando para a Europa no dia 17 de novembro e, dois dias depois, foi adotada uma nova bandeira e escudo de armas para o Brasil.